

dos Santos de Freitas Ferraz seja nomeado director-geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

28 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Nota Biográfica

FERRAZ (José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas) — nasceu em 29 de Outubro de 1949, em Lisboa; licenciado em História pela Universidade de Umea; no Gabinete do Secretário de Estado da Investigação Científica, de 28 de Agosto de 1976 a 30 de Janeiro de 1978; chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Regional e Local, de 28 de Fevereiro a 30 de Agosto de 1978; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 20 de Julho de 1978; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de Julho de 1979; na Embaixada em Washington, a 1 de Maio de 1981; terceiro-secretário de embaixada, em 22 de Janeiro de 1982; segundo-secretário de embaixada, em 1 de Outubro de 1982; na Embaixada em Maputo, em 18 de Novembro de 1985; na Embaixada em Madrid, em 8 de Dezembro de 1988; primeiro-secretário de embaixada, a 8 de Agosto de 1990; na Representação Permanente junto das Comunidades Europeias, em Bruxelas em 1 de Setembro de 1990; na Secretaria de Estado, em 18 de Fevereiro de 1993; director de serviços da Direcção de Serviços do Correspondente Europeu, em 1 de Abril do mesmo ano; conselheiro de embaixada, em 8 de Junho do mesmo ano; director de serviços de Política Externa e Segurança Comum, da Direcção-Geral de Política Externa, em 1 de Março de 1994; no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 28 de Outubro de 1995; ministro plenipotenciário, em 26 de Fevereiro de 1997; assessor diplomático e dos assuntos europeus do primeiro-ministro, em 26 de Novembro de 1998; ministro plenipotenciário de 1.ª classe em 5 de Fevereiro de 2000; na Embaixada em Copenhaga, com credenciais de embaixador, em 11 de Dezembro de 2000; com credenciais de embaixador na Embaixada em Maputo, a 16 de Fevereiro de 2004; Embaixador não residente na República das Maurícias a 1 de Agosto de 2006, embaixador não residente no Reino da Suazilândia a 21 de Junho de 2007.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito; Oficial da Ordem Militar de Cristo; Oficial da Ordem do Infante D. Henrique; Grã-Cruz da Ordem do Dannebrog, da Dinamarca; Grã-Cruz da Ordem do Mérito, da Lituânia; Grande Oficial da Ordem de Leopoldo II, da Bélgica; Grande-Comendador da Ordem da Fénix, da Grécia; Comendador da Ordem da Legião de Honra, da França; Comendador da Ordem de Carlos III, da Espanha.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21580/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, determino que o secretário de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Manuel Maria Fernandes Pereira Lopes Aleixo seja autorizado a exercer funções no Parlamento Europeu, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

30 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21581/2008

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático, António Augusto Russo Dias, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

31 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21582/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino a exoneração do ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos

Negócios Estrangeiros — antigo pessoal diplomático Mário Fernando Damas Nunes, do cargo de subchefe do Protocolo do Estado, com efeitos à data que assumir as funções de embaixador de Portugal em Andorra.

7 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 22082/2008

Concurso interno de acesso misto na categoria de técnico superior de 1.ª classe do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros

1- Nos termos do n.º 1 artigo. 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, faz-se público que, por despacho de 24 de Julho de 2008 do Secretário-Geral do MNE, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no D.R. do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 1 de Julho, com vista ao preenchimento de 25 lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — 24 lugares destinados a funcionários pertencentes ao Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Quota externa: um lugar destinado a funcionários licenciados em Direito de outros organismos da Administração Pública.

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial a 5 de Junho de 2008, tendo adquirido no sistema SIGAME o código de oferta P20082834.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares anunciados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional: Compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe, funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito das atribuições e competências do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:- o local de trabalho situa-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria e as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5- Requisitos de admissão:

a) Requisitos gerais — Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

No caso da quota externa, serão considerados os elementos registados no sistema SIGAME, isto é:

Área funcional — Gestão de Recursos Humanos;

Área habilitacional — Licenciatura em Direito;

Conteúdo funcional — Estudar e promover a aplicação de métodos adequados à selecção, recrutamento e mobilidade do pessoal, assegurando todos os procedimentos necessários à efectivação dos mesmos; Elaborar estudos e pareceres técnicos nos domínios da análise, descrição e qualificação de funções, planos de carreira, sistemas de avaliação, reclassificação e reconversão; Elaborar estudos e pareceres técnicos sobre fixação e revisão das remunerações do pessoal dos quadros únicos de vinculação e de contratação dos serviços externos.

6- Nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

6.1- A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

6.2- Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de